



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024

Ano 10, Edição 2.091 Pág. 1/18

PORTARIA Nº 18/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990; **CONSIDERANDO** a criação das 21ª, 22ª e 23ª Varas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e sistematizar o atendimento dos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas nas referidas Varas Cíveis; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2059/2022-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 08 de novembro de 2022, Ano 8, Edição n.º 1.819, pág. 3/14; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 389/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 09 de março de 2023, Ano 9, Edição 1.898, Pág. 8/11; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 936/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 07 de junho de 2023, Ano 9, Edição 1.957, Pág. 8/20; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1415/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 25 de agosto de 2023, Ano 9, Edição 2.009, Pág. 5/11; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1555/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 15 de setembro de 2023, Ano 9, Edição 2.021, Pág. 4/9; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1887/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 09 de novembro de 2023, Ano 9, Edição 2.053, Pág. 1/7; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2046/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 06 de dezembro de 2023, Ano 9, Edição 2.070, Pág. 3-4/13; **CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n.º 23.0.000008057-8;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até o dia 31 de janeiro de 2024, a vigência da Portaria n.º 2046/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 06 de dezembro de 2023, Ano 9, Edição 2.070, Pág. 3-4/13.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 08 de janeiro de 2024

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 19/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990; **CONSIDERANDO** a criação das 18ª, 19ª, 20ª e 21ª Varas dos Juizados Especiais Cíveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e sistematizar o atendimento dos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas nas referidas Varas dos Juizados Especiais Cíveis; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 423/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 14 de março de 2023, Ano 9, Edição n.º 1.901, pág. 5/28; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 788/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 15 de maio de 2023, Ano 9, Edição n.º 1.941, pág. 1/10; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 1413/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 25 de agosto de 2023, Ano 9, Edição n.º 2.009, pág. 5/11; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 1556/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 21:04:42-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DPE/AM, de 15 de setembro de 2023, Ano 9, Edição nº 2.021, pág. 4/9;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1779/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 19 de outubro de 2023, Ano 9, Edição nº 2.043, pág. 4/14;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1927/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 16 de novembro de 2023, Ano 9, Edição nº 2.057, pág. 2/16;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2092/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 26 de dezembro de 2023, Ano 9, Edição nº 2.081, pág. 1/21;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 23.0.000006790-3;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até o dia 31 de janeiro de 2024, a vigência da Portaria nº 2092/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, de 26 de dezembro de 2023, Ano 9, Edição nº 2.081, pág. 1/21.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 08 de janeiro de 2024

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 26/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do

Estado do Amazonas e dos servidores, com recentes alterações promovidas pela Resolução nº 015/2019-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição nº 1.1017, de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 07/2022-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 8, Edição nº 1.780, de 08 de setembro de 2022, pág. 23 e 24, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo do processo SEI nº 23.0.000016293-0, 23.0.000016981-1, 24.0.000000028-7, 24.0.000000157-7, 24.0.000000165-8 e 24.0.000000170-4;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas do interior para o período de 8 de janeiro a 30 de junho de 2024, conforme Anexos I a VI desta Portaria;

II – Os Membros farão jus à gratificação pela prestação de serviço especial, nos termos da Portaria nº 544/2017-GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E de 03 de agosto de 2017, no nível 1 do Anexo Único da Resolução nº 023/2013-CSDPE/AM;

III – Os servidores farão jus à percepção de Adicional por desempenho de Atividade técnica especial, nível 4, previsto no anexo XII da Lei nº 4.077/2014 (alterada pela Lei nº 4.831/2019), conforme Resolução nº 002/2013-CSDPE/AM;

IV - DETERMINAR a seguinte escala de colidência entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Colidência entre Polos e Unidades do Interior	
Polo Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Irاندuba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024

Ano 10, Edição 2.091 Pág. 3/18

Polo do Juruá	Polo de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões

V - DETERMINAR que as solicitações de folgas que excederem o teto estabelecido pelo Art. 3.º, § 3.º, do Ato Normativo n.º 07/2022-GDPG/DPE/AM, sejam automaticamente convertidas em contraprestação pecuniária, conforme deliberado nos autos do Processo SEI n.º 23.0.000011628-9;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 09 de janeiro de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 26/2024-GDPG/DPE-AM

ANEXO I da Portaria nº 26/2024-GDPG/DPE/AM

	08/01 a 14/01	15/01 a 21/01	22/01 a 28/01	29/01 a 04/02
Polo de Coari	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Enale de Castro Coutinho	Enale de Castro Coutinho	Thatiana David Borges
	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Gabriela Carvalho Falcão (F)	Monalysa Helena Lima Façanha (F)	Daniele dos Santos Fernandes	Isabela do Amaral Sales
	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho
	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar
Polo do Alto Solimões	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	André Azevedo Beltrão	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)
	Rafaela Christine Belfort	Rafaela Christine Belfort	Francisco Cuesta de Oliveira	Francisco Cuesta de Oliveira

Polo do Baixo Amazonas	Leticia Borges de Ornelas (F)	Thaysa Torres Souza (F)	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho (F)	Emily Bianca Ferreira dos Santos
	Gustavo Braga de Souza	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes	Gustavo Braga de Souza
Polo do Madeira	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena
	Elivânia Inhoque	Elivânia Inhoque	Elivânia Inhoque	Elivânia Inhoque
Polo do Médio Amazonas	Camila Campos de Souza (F)	José Antônio Pereira da Silva (F)	Mirella Leal Cabral Maciel (F)	Yáskara Xavier Luciano Lucena
	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes
Polo do Médio Solimões	Suian da Rocha e Silva Lopes (F)	Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira (F)	Elton Dariva Staub	Ana Sofia Cavalcante Pinheiro (F)
	Kalitha Basto dos Santos	Rafael Souza Castro	Rafael Souza Castro	Kalitha Basto dos Santos
Polo do Purus	Amanda Silva Farias Dias Pereira	Rachel Phanuelly Marinho e Silva (F)	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Rachel Phanuelly Marinho e Silva (F)
	Marlon Leite Rios	Marlon Leite Rios	Pedro Cavalcante Brasil Filho	Celi Divino
Polo Rio Negro-Solimões	Gabriela Ferreira Gonçalves	Carine Teresa Lopes Sousa Possidônio	Saelli Miranda Lages (F)	Saelli Miranda Lages (F)
	Felipe Bonates Mota Marrocos	Raissa Evelin da Silva Bentes	Raissa Evelin da Silva Bentes	Daniela Torrada Pereira
Polo do Médio Madeira	Elaine Maria Sousa Frota	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Jarden Marques de Aquino Ribeiro



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goiás, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 21:04:42-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



	Guilherme Messias do Nascimento	Bruna Caldas da Costa	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento
Polo do Juruá	Oswaldo Machado Neto	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Gabriel Herzog Kehde	Vinicius Cepil Coelho (F)
	Max do Nascimento Coelho	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Max do Nascimento Coelho	Lorena Alpendre Silveira Matins Kerne
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Oswaldo Machado Neto	Oswaldo Machado Neto	Danilo Justino Garcia	Danilo Justino Garcia
	Kesia Teresa Rodriguez Barbosa	Juliana Portinho Albuquerque	Jamille Rafic Dakdouk	Yoná Moraes Brilhante

ANEXO II da Portaria nº 26/2024-GDPG/DPE/AM

	05/02 a 11/02	12/02 a 18/02	19/02 a 25/02	26/02 a 03/03
Polo de Coari	Thatiana David Borges	Thatiana David Borges (F)	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Enale de Castro Coutinho
	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Daniele dos Santos Fernandes	Monalysa Helena Lima Façanha	Gabriela Carvalho Falcão (F)	Isabela do Amaral Sales
	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho
	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar
Polo do Alto Solimões	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida (F)	Jéssica Cristina Melo de Matos	André Azevedo Beltrão

	Rafaela Christine Belfort	Sayara Souza Berguery	Sayara Souza Berguery	Francisco Cuesta de Oliveira
Polo do Baixo Amazonas	Daniel Bettanin e Silva (F)	Daniel Bettanin e Silva (F)	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Leticia Borges de Omelas
	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes	Gustavo Braga de Souza	Jean Carlos Vasconcelos Costa
Polo do Madeira	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Mariana Silva Paixão	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Mariana Silva Paixão
	Elivânia Inhoque	Júnior Barbosa Santos	Júnior Barbosa Santos	Júnior Barbosa Santos
Polo do Médio Amazonas	Bruna Costa de Farias	Bruna Costa de Farias (F)	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Camila Campos de Souza
	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes	Luma Karolyne Pantoja Bandeira	Natália Cristina de Moraes
Polo do Médio Solimões	Pedro Henrique Pereira Paiva	Elton Darriva Staub (F)	Pedro Henrique Pereira Paiva	Suian da Rocha e Silva Lopes (F)
	Kalitha Bastos dos Santos	Ádryan Éber Rabelo Silva	Rafael Souza Castro	Daliana de Sá Ferreira
Polo do Purus	Bárbara Mattos Deucher (F)	Amanda Silva Farias Dias Pereira (F)	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Rachel Phanuelly Marinho e Silva
	Pedro Cavalcante Brasil Filho	Celi Divino	Marlon Leite Rios	Celi Divino
Polo Rio Negro-Solimões	Lucas Fernandes Matos	Gabriela Ferreira Gonçalves (F)	Carine Teresa Lopes Sousa Possidônio	Lucas Fernandes Matos





	Raissa Evelin da Silva Bentes	Felipe Bonates Mota Marrocos	Daniela Torrada Pereira	Raissa Evelin da Silva Bentes
Polo do Médio Madeira	Elaine Maria Sousa Frota	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Jarden Marquel de Aquino Ribeiro
	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento	Bruna Caldas da Costa	Ivan Coutinho Vieira
Polo do Juruá	Oswaldo Machado Neto	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Gabriel Herzog Kehde	Vinícius Cepil Coelho (F)
	Jadylyson Gueison Oliveira Cavalcante	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne	Max do Nascimento Coelho	Jadylyson Gueison Oliveira Cavalcante
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Oswaldo Machado Neto	Danilo Justino Garcia	Danilo Justino Garcia	Danilo Justino Garcia
	Juliana Portilho Albuquerque	Kesia Teresa Rodriguez Barbosa	Beatriz Dantas Teixeira	Francisco Patrick Barbosa Chagas

ANEXO III da Portaria nº 26/2024-GDPG/DPE/AM

	04/03 a 10/03	11/03 a 17/03	18/03 a 24/03	25/03 a 31/03
Polo de Coari	Thatiana David Borges	Thiago Torres Cordeiro	Enale de Castro Coutinho	Thiago Torres Cordeiro (F)
	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres
Polo do Alto Solimões	Jéssica Cristina Melo de Matos	Murilo Rodrigues Breda	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)

	Rafaela Christine Belfort	Sayara Souza Bemberguy	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christine Belfort
Polo do Baixo Amazonas	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho (F)	Thaysa Torres Souza (F)	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho (F)	Leticia Borges de Ornelas (F)
	Dânilon Ribeiro Pontes	Gustavo Braga de Souza	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes
Polo do Madeira	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão
	Júnior Barbosa Santos	Júnior Barbosa Santos	Júnior Barbosa Santos	Elivânia Inhoque
Polo do Médio Amazonas	José Antônio Pereira da Silva (F)	Bruna Costa de Farias	Mirella Leal Cabral Maciel	Mirella Leal Cabral Maciel (F)
	Luma Karolyne Pantoja Bandeira	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes	Luma Karolyne Pantoja Bandeira
Polo do Médio Solimões	Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira (F)	Ana Sofia Cavalcante Pinheiro	Pedro Henrique Pereira Paiva	Suian da Rocha e Silva Lopes (F)
	Rafael Souza Castro	Daliana de Sá Ferreira	Rafael Souza Castro	Kaitha Basto dos Santos
Polo do Purus	Bárbara Mattos Deucher (F)	Amanda Silva Farias Dias Pereira	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Rachel Phanuely Marinho e Silva (F)
	Pedro Cavalcante Brasil Filho	Marlon Leite Rios	Celi Divino	Pedro Cavalcante Brasil Filho
Polo do Rio Negro-Solimões	Márcia Mileni Silva Miranda Fontelles	Saelli Miranda Lages (F)	Carine Teresa Lopes Sousa Possidônio	Lucas Fernandes Matos (F)
	Felipe Bonates Mota Marrocos	Raissa Evelin da Silva Bentes	Daniela Torrada Pereira	Raissa Evelin da





				Silva Ben-tes
Polo do Médio Madeira	Elaine Maria Sousa Frota	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Elaine Maria Sousa Frota
	Guilherme Messias do Nascimento	Bruna Caldas da Costa	Guilherme Messias do Nascimento	Ivan Coutinho Vieira
Polo do Juruá	Gabriel Herzog Kehde	Oswaldo Machado Neto	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Oswaldo Machado Neto
	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne	Max do Nascimento Coelho	Jadyson Gueison Oliveira Cavalcante	Max do Nascimento Coelho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Daniele dos Santos Fernandes	Gabriela Carvalho Falcão	Gabriela Carvalho Falcão (F)	Isabela do Amaral Sales
	Victoria Magnavacca Coelho	Victoria Magnavacca Coelho	Victoria Magnavacca Coelho	Darci Gama Firmo
	Juliana da Silva Pereira	Janaína Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira	Janaína Luchesi de Aguiar
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Oswaldo Machado Neto	Oswaldo Machado Neto	Oswaldo Machado Neto	Oswaldo Machado Neto
	Juliana Portilho Albuquerque	Jamille Rafic Dakdouk	Kesia Teresa Rodriguez Barbosa	Francisco Leonardo Lima Aguiar

ANEXO IV da Portaria nº 26/2024-GDPG/DPE/AM

	01/04 a 07/04	08/04 a 14/04	15/04 a 21/04	22/04 a 28/04
Polo de Coari	Thatiana David Borges	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Thiago Torres Cordeiro	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)
	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres

Polo do Alto Solimões	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)	André Azevedo Beltrão (F)	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Jéssica Cristina Melo de Matos
	Sayara Souza Berguay	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christine Belfort	Sayara Souza Berguay
Polo do Baixo Amazonas	Emily Bianca Ferreira dos Santos	Thaysa Torres Souza (F)	Letícia Borges de Ornelas	Thaysa Torres Souza (F)
	Gustavo Braga de Souza	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes	Gustavo Braga de Souza
Polo do Madeira	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Mariana Silva Paixão	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena
	Júnior Barbosa Santos	Júnior Barbosa Santos	Elivânia Inhoque	Elivânia Inhoque
Polo do Médio Amazonas	Bruna Costa de Farias (F)	José Antônio Pereira da Silva (F)	Bruna Costa de Farias	Mirella Leal Cabral Maciel (F)
	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes	Luma Karolyne Pantoja Bandeira	Fábio Bastos de Souza
Polo do Médio Solimões	Suian da Rocha e Silva Lopes	Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira	Ana Sofia Cavalcante Pinheiro	Suian da Rocha e Silva Lopes (F)
	Rafael Souza Castro	Daliana de Sá Ferreira	Kalitha Basto dos Santos	Daliana de Sá Ferreira
Polo do Purus	Bárbara Mattos Deucher (F)	Amanda Silva Farias Dias Pereira	Rachel Phanuely Marinho e Silva	Bárbara Mattos Deucher (F)
	Marlon Leite Rios	Celi Divino	Pedro Cavalcante Brasil Filho	Marlon Leite Rios
Polo Rio Negro-Solimões	Gabriela Ferreira Gonçalves	Márcia Mileni Silva Miranda Fontelles	Márcia Mileni Silva Miranda Fontelles	Gabriela Ferreira Gonçalves
	Daniela Torrada Pereira	Felipe Bonates Mota Marrocos	Raissa Evelin da	Daniela Torrada Pereira





Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024

Ano 10, Edição 2.091 Pág. 7/18

			Silva Ben-tes	
Polo do Médio Madeira	Jarden Marquel de Aquino Ribeiro	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Elaine Maria Sousa Frota
	Guilherme Messias do Nascimento	Bruna Caldas da Costa	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento
Polo do Juruá	Vinicius Cepil Coelho (F)	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Oswaldo Machado Neto	Gabriel Herzog Kehde
	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Daniele dos Santos Fernandes	Monalysa Helena Lima Façanha (F)	Monalysa Helena Lima Façanha (F)	Isabela do Amaral Sales
	Victoria Magnavacca Coelho	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho	Darci Gama Firmo
	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Oswaldo Machado Neto	Danilo Justino Garcia	Oswaldo Machado Neto	Danilo Justino Garcia
	Jamille Rafic Dakdouk	Juliana Portilho Albuquerque	Yoná Moraes Brilhante	Francisco Leonardo Lima Aguiar

ANEXO V da Portaria nº 26/2024-GDPG/DPE/AM

	29/04 a 05/05	06/05 a 12/05	13/05 a 19/05	20/05 a 26/05	27/05 a 02/06
Polo de Coari	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Enale de Castro Coutinho	Thiago Torres Cordeiro	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Thiago Torres Cordeiro (F)
	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa	Jéssica Marjorie Lima Costa

Polo do Alto Solimões	Jéssica Cristina Melo de Matos	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Murilo Rodrigues Breda	Jéssica Cristina Melo de Matos	André Azevedo Beltrão (F)
	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christine Belfort	Francisco Cuesta de Oliveira	Sayara Souza Bemerguy	Francisco Cuesta de Oliveira
Polo do Baixo Amazonas	Emily Bianca Ferreira dos Santos (F)	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho (F)	Daniel Bettanin e Silva (F)	Daniel Bettanin e Silva (F)	Leticia Borges de Ornelas (F)
	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes	Gustavo Braga de Souza	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes
Polo do Madeira	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena
	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Elivânia Inhoque
Polo do Médio Amazonas	Mirella Leal Cabral Maciel (F)	Yáskara Xavier Luciano Lucena	José Antônio Pereira da Silva	Mirella Leal Cabral Maciel (F)	Camila Campos de Souza (F)
	Natália Cristina de Moraes	Luma Karolyne Pantoja Bandeira	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes	Luma Karolyne Pantoja Bandeira
Polo do Médio Solimões	Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira	Ana Sofia Cavalcante Pinheiro	Elton Dariva Staub	Pedro Henrique Pereira Paiva	Ana Sofia Cavalcante Pinheiro (F)
	Rafael Souza Castro	Daliana de Sá Ferreira	Rafael Souza Castro	Daliana de Sá Ferreira	Kalitha Basto dos Santos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goiás, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 21:04:42-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Polo do Purus	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca (F)	Amanda Silva Farias Dias Pereira	Rachel Phanuelly Marinho e Silva	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Bárbara Mattos Deucher (F)
	Celi Divino	Pedro Cavalcante Brasil Filho	Marlon Leite Rios	Celi Divino	Pedro Cavalcante Brasil Filho
Polo Rio Negro-Solimões	Carine Teresa Lopes Sousa Possidônio (F)	Márcia Mileni Silva Miranda Fontelles	Lucas Fernandes Matos	Saelli Miranda Lages (F)	Saelli Miranda Lages (F)
	Felipe Bonates Mota Marrocos	Raissa Evelin da Silva Benites	Daniela Torrada Pereira	Felipe Bonates Mota Marrocos	Daniela Torrada Pereira
Polo do Médio Madeira	Eliuquim Antunes de Souza Santos	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Jarden Marquel de Aquino Ribeiro	Elaine Maria Sousa Frota	Eliuquim Antunes de Souza Santos
	Bruna Caldas da Costa	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento
Polo do Juruá	Gabriel Herzog Kehde	Vinicius Cepil Coelho (F)	Oswaldo Machado Neto	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Vinicius Cepil Coelho (F)
	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Max do Nascimento Coelho	Lorena Alpendre Silveira Matins Kerne	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Max do Nascimento Coelho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Daniele dos Santos Fernandes (F)	Gabriela Carvalho Falcão	Daniele dos Santos Fernandes	Isabela do Amaral Sales	Gabriela Carvalho Falcão
	Victoria Magnavacca Coelho	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho

Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira	Janaina Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira
	Danilo Justino Garcia	Danilo Justino Garcia	Oswaldo Machado Neto	Danilo Justino Garcia	Oswaldo Machado Neto
	Kesia Teresa Rodriguez Barbosa	Francisco Leonardo Lima Aguiar	Juliana Portilho Albuquerque	Yoná Moraes Brilhante	Jamille Rafic Dakdouk

ANEXO VI da Portaria nº 26/2024-GDPG/DPE/AM

	03/06 a 09/06	10/06 a 16/06	17/06 a 23/06	24/06 a 30/06
Polo do Coari	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Thatiana David Borges	Enale de Castro Coutinho	Thiago Torres Cordeiro
	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres
Polo do Alto Solimões	André Azevedo Beltrão (F)	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)	Murilo Rodrigues Breda	Leandro Antunes de Miranda Zanata (F)
	Rafaela Christine Belfort	Francisco Cuesta de Oliveira	Sayara Souza Bermeguy	Sayara Souza Bermeguy
Polo do Baixo Amazonas	Emily Bianca Ferreira dos Santos	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Thaysa Torres Souza (F)	Daniel Bettanin e Silva (F)
	Gustavo Braga de Souza	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes	Gustavo Braga de Souza
Polo do Madeira	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Victor Gabriel Fernandes Monteiro	Victor Gabriel Fernandes Monteiro





Polo do Médio Amazonas	Bruna Costa de Farias (F)	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Camila Campos de Souza (F)	Camila Campos de Souza (F)
	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes	Luma Karolyne Pantoja Bandeira	Fábio Bastos de Souza
Polo do Médio Solimões	Suian da Rocha e Silva Lopes (F)	Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira	Pedro Henrique Pereira Paiva	Elton Dariva Staub
	Daliana de Sá Ferreira	Rafael Souza Castro	Kalitha Basto dos Santos	Daliana de Sá Ferreira
Polo do Purus	Amanda Silva Farias Dias Pereira	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Bárbara Mattos Deucher	Rachel Phanuely Marinho e Silva
	Marlon Leite Rios	Celi Divino	Pedro Cavalcante Brasil Filho	Marlon Leite Rios
Polo Rio Negro-Solimões	Márcia Mileni Silva Miranda Fontelles	Gabriela Ferreira Gonçalves	Carine Teresa Lopes Sousa Possidônio	Lucas Fernandes Matos
	Raissa Evelin da Silva Bentes	Felipe Bonates Mota Marrocos	Raissa Evelin da Silva Bentes	Daniela Torrada Pereira
Polo do Médio Madeira	Ícaro Oliveira Avelar Costa	Jarden Marques de Aquino Ribeiro	Elaine Maria Sousa Frota	Eliaquim Antunes de Souza Santos
	Bruna Caldas da Costa	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento	Ivan Coutinho Vieira
Polo do Juruá	Gabriel Herzog Kehde	Vinicius Cepil Coelho (F)	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Oswaldo Machado Neto
	Lorena Alpendre Silveira Matins Kerne	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Max do Nascimento Coelho	Lorena Alpendre Silveira Matins Kerne

Polo de Maués e Alto Rio Negro	Monalysa Helena Lima Façanha (F)	Daniele dos Santos Fernandes	Isabela do Amaral Sales	Monalysa Helena Lima Façanha (F)
	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho	Darci Gama Firmo	Victoria Magnavacca Coelho
	Janaína Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira	Janaína Luchesi de Aguiar	Juliana da Silva Pereira
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Danilo Justino Garcia	Oswaldo Machado Neto	Danilo Justino Garcia	Oswaldo Machado Neto
	Kesia Teresa Rodriguez Barbosa	Juliana Portilho Albuquerque	Jamille Rafic Dakdouk	Francisco Leonardo Lima Aguiar

PORTARIA Nº 028/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o art. 74, III, B, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de membros da sociedade civil para participarem da Banca de Heteroidentificação dos Processos Seletivos de Residência Jurídica para o Núcleo Prisional, Residência Jurídica 2023.1 e Estágio de graduação 2023.5, promovidos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM, desta DPE/AM.

CONSIDERANDO que os preços constantes das propostas apresentadas pelas futuras contratadas, estão compatíveis com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 24.0.000000030-9.

RESOLVE:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, B, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de membros da sociedade civil para participarem da Banca de Heteroidentificação dos Processos Seletivos de Residência Jurídica para o Núcleo Prisional, Residência Jurídica 2023.1 e Estágio de graduação 2023.5, promovidos pela Escola Superior da Defensoria





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024

Ano 10, Edição 2.091 Pág. 10/18

Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM, desta DPE/AM.

II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da m favor das pessoas físicas **ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS, CPF: 011.909.222-07** e **LUCIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 705.209.092-91**, pelo valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), respectivamente, sendo o valor global de R\$ 1.755,00 (mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de janeiro de 2024.

À consideração do Senhor Defensor Público Geral, para ratificação.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Ordenadora de Despesas

RATIFICO a decisão tudo de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de janeiro de 2024.

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 30/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;
CONSIDERANDO o constante no Processo nº 24.0.00000044-9, datado de 08/01/2024;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 08/01/2024, nos termos do artigo 47, inciso I, da Lei Estadual nº 4.077, de

11 de setembro de 2014, **EDER LEONI MANCINI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Defensoria – Assistente Técnico Administrativo, com atuação em Manaus/AM, do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 09 de janeiro de 2024

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 32/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1644/2023-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 28 de setembro de 2023, Ano 9, edição 2.030, Pág. 7/9;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1818/2023-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goiás, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 21:04:42-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024

Ano 10, Edição 2.091 Pág. 11/18

dia 30 de outubro de 2023, Ano 9, Edição 2.047, Pág. 1/8;

CONSIDERANDO o teor dos processos administrativos 23.0.000013420-1 e 23.0.000014708-7;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 04 de janeiro de 2024, da Portaria nº 1644/2023-GDPG/DPE/AM, no que diz respeito à designação da Defensora Rachel El-Bachá Figueiredo para atuar nas audiências da comarca de Maraã;

II - DESIGNAR o defensor público Raimundo Sérulo Lourido Barreto para atuar nas audiências da comarca de Maraã, pelo período de 10/01/2024 a 03/02/2024;

III - ATRIBUIR, ao citado defensor, pelo período indicado, o adicional de acumulação, na forma do art. 40, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, regulamentado pela Resolução nº 13/2019-CSDPE/AM, de 29 de maio de 2019, observado o limite de duas acumulações;

IV - SUSPENDER o pagamento do referido adicional quando o defensor estiver usufruindo férias, folgas ou licenças.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, Manaus, 10 de janeiro de 2024.

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 11/2024-GSPG/DPE/AM
(24.0.000000196-8)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 2191/2022, Ano 8, Edição 1.836, pág. 1-2/9, datada de

06/12/2022, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª classe Dâmea Mourão Telles de Menezes para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e de grupos socialmente vulneráveis, no período de 08 a 27 de janeiro de 2024;

II – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos da Defensora Pública mencionada neste ato, proporcional ao período supracitado, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 10 de janeiro de 2024.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes

Subdefensora Pública Geral do Estado

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, por videoconferência, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho Superior, eleito em 3 de dezembro de 2021 e empossado em 2 de fevereiro de 2022, sob a presidência do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral, Dr. Ricardo Queiroz de Paiva, Conselheiro nato. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dra, Manuela Cantanhede Veiga Antunes e Dr. Marco Aurélio Martins da Silva, pela 1ª Classe: Dr. Péricles Duarte de Souza Júnior e Dra. Adriana Monteiro Ramos Tenuta; pela



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 21:04:42-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



2ª Classe: Dr. Danilo Germano Ribeiro Penha e Dra. Larisse Silva Oliveira; pela 3ª Classe: Dr. Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa e Dr. Elmer Vasconcelos Castro; e pela 4ª Classe: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto e Dr. Inácio de Araújo Navarro. Presente a Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Melissa Souza Credie Borborema. Constatado o quórum regular de funcionamento do Órgão Colegiado, foi declarada aberta a Reunião e o Conselho passou a deliberar. **EXPEDIENTE. I – APROVAÇÃO DA ATA DA 16ª RO – 2023.** Aprovada. **IX – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 1) **PROCESSO Nº 23.0.000008367-4. INTERESSADO: RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de Araújo Navarro para relatoria. 2) **PROCESSO Nº 23.0.000008076-4. INTERESSADO: THATIANA DAVID COSTA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Péricles Duarte de Souza Júnior relatoria. 3) **PROCESSO Nº 23.0.000010045-5. INTERESSADO: FRANCINE LÚCIA BUFFON BALDISSARELA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Messi Elmer Vasconcelos Castro para relatoria. 4) **PROCESSO Nº 23.0.000010176-1. INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto para relatoria. 5) **PROCESSO Nº 23.0.000010180-0. INTERESSADO: MIRELLA LEAL CABRAL MACIEL. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Martins da Silva para relatoria. 6) **PROCESSO Nº 23.0.000010182-6. INTERESSADO: THIAGO TORRES CORDEIRO. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Danilo Germano Ribeiro Penha para relatoria. **ORDEM DO DIA. INVERSÃO DE PAUTA. 1) PROPOSTA DE ENUNCIADO. REQUERENTE: DRA. ADRIANA MONTEIRO RAMOS TENUTA.** Após lido o voto, foi pedido vistas pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Inácio de

Araújo Navarro. 2) **PROCESSO Nº 23.0.000007866-2. INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO. CONSELHEIRA RELATORA: DRA. ADRIANA MONTEIRO RAMOS TENUTA.** Conforme estabelece o §5º, inciso XXI, do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 004/2012-CSPDE/AM), foi lavrada Ata Exclusiva para esse item. E por não haver mais nada a ser discutido, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior deu a presente sessão por encerrada, às 14:35h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinadas.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, por videoconferência, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho Superior, eleito em 3 de dezembro de 2021 e empossado em 2 de fevereiro de 2022, sob a presidência do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral, Dr. Ricardo Queiroz de Paiva, Conselheiro nato. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes e Dr. Karlla Queiroz (em substituição ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral Dr. Marco Aurélio Martins da Silva), pela 1ª Classe: Dr. Péricles Duarte de Souza Júnior e Dra. Adriana Monteiro Ramos Tenuta; pela 2ª Classe: Dr. Danilo Germano Ribeiro Penha e Dra. Larisse Silva Oliveira; pela 3ª Classe: Dr. Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa e Dr. Elmer Vasconcelos Castro; e pela 4ª Classe: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto e Dr. Inácio de Araújo Navarro. Presente a Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Melissa Souza Credie Borborema. Presentes os Exmos. Sr. Defensores Públicos Dr. Christiano Pinheiro da Costa, Dra. Thatiana David Costa, Dr. Thiago Torres Cordeiro, Dra. Renata Visco Costa de Almeida e Dra. Francine Lúcia Buffon Baldissarela e presente, ainda, a servidora Josianne Pagliuca dos Santos. Constatado o quórum regular de funcionamento do Órgão Colegiado, foi declarada aberta a Reunião e o Conselho passou a deliberar. **EXPEDIENTE. I – APROVAÇÃO DA ATA DA 17ª RO**





– 2023. Aprovada. **IV – RELATO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA.** Neste, a Secretaria informou ao Colegiado que a Comissão criada para regulamentar o afastamento para estudo já se encontra em atividades. **VI - MOMENTO DO DEFENSOR, DO SERVIDOR E DO CIDADÃO.** Inscrita, a servidora Josianne Pagliuca dos Santos passou a se manifestar. Lembrou que poucos meses depois de ter feito o curso que a Defensoria pública ofereceu com a professora Jenny começou a se envolver com a Associação dos Servidores. Conforme o tempo foi passando, passou a entender que não importava o quanto fosse disciplinada no preenchimento das planilhas de despesas e receitas, o quanto conseguisse organizar suas finanças para guardar uma parcela para fundo de emergência, como foi sugerido pela professora, a conta nunca fecha. Foi notando que essa dificuldade não era apenas sua, mas de todas as pessoas da categoria que precisam escolher quais dívidas honrarão em determinado momento e quais elas podem postergar não por serem indisciplinadas com seus gastos, mas apenas para tentarem se manter no mesmo padrão que elas estavam quando começaram a trabalhar na instituição. Destacou que esse tema já havia sido trazido pela associação que o senhor DPG no ano passado e que a Administração estudaria se iria reapresentar o PL que foi arquivado no fim de 2022 ou se apresentaria novo PL, mas que não havia entendido que haveria uma terceira opção de não apresentar porque ele algum. Depois disso, foram feitas mais 3 comunicações e sempre com a mesma resposta de que o momento favorável não tinha chegado. Passados 11 meses, a Defensoria Pública está com quase R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) além do duodécimo previsto da arrecadação de 2023, fora o que vai receber no 12º mês do ano, motivo pelo qual solicita, mais uma vez, que sejam consideradas as questões em relação à data base dos servidores e ressaltou que, nas reuniões com os candidatos, se deixa claro que o objetivo é que essa situação se resolva internamente sem exposição externa. Após, inscrito, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto falou da finalização do Grupo de Trabalho da Saúde, cuja finalidade foi fazer um levantamento qualitativo de todas as demandas realizadas e judicializadas entre 2020 e 2022 e que o relatório conclusivo será devidamente encaminhado ao Gabinete do Defensor Público-Geral e aproveitou a oportunidade para agradecer a

todos os servidores participaram do GT bem como ao colega da Saúde, Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Eduardo Dias. Ressaltou, por fim, que esse levantamento será essencial para traçar um planejamento estratégico para atuação da Saúde e que será compartilhada como os defensores da área cível e do interior. **IX – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: 1) PROCESSO Nº 23.0.000004579-2. INTERESSADO: LGP. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira para relatoria. **2) PROCESSO Nº 23.0.000015868-2. INTERESSADO: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA VANTAGEM DE AUXÍLIO-FUNERAL AOS MEMBROS DA DPE/AM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma Sra. Conselheira Dra. Manuela Cantanhede Veiga Antunes para relatoria. **3) PROCESSO Nº 23.0.000015371-0. INTERESSADO: ADEPAM. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CSDPEAM.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Theo Eduardo da Costa para relatoria. **4) PROCESSO Nº 23.0.000015304-4. INTERESSADO: DPLAN. ASSUNTO: READEQUAÇÃO DE METAS.** Distribuído, por sorteio eletrônico, à Exma. Sra. Conselheira Dra. Adriana Monteiro Ramos Tenuta para relatoria. **5) PROCESSO Nº 23.0.000015901-8. INTERESSADO: ESUDPAM. ASSUNTO: INSTITUIÇÃO DE BANCA DE HETERORIDENTIFICAÇÃO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Theo Eduardo da Costa para relatoria. **ORDEM DO DIA. INVERSÃO DE PAUTA 1) PROCESSO Nº 23.0.000000325-5. INTERESSADO: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. DANILO GERMANO RIBEIRO PENHA.** Lido o Relatório, o Exmo. Sr. Defensor Público beneficiário do Programa Estímulo ao Aperfeiçoamento, Dr. Christiano Pinheiro da Costa, destacou que concluiu o curso com 6 (seis) meses de antecedência e que cumpriu todos os requisitos exigidos pela legislação vigente na Defensoria e a aproveitou a oportunidade para agradecer a todos os conselheiros, especialmente aos relatores de seu prontuário. Por unanimidade, o Colegiado acolheu o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pela declaração de cumprimento de todas as exigências assumidas referente programa de estí-





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024

Ano 10, Edição 2.091 Pág. 14/18

mulo ao aperfeiçoamento dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas, com o consequente arquivamento dos autos. Após, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior parabenizou o defensor interessado e se disse muito feliz em ver que mais colegas procuram se especializar e agregar conhecimento à Carreira e, em consequência, beneficia sobremaneira o atendimento aos assistidos da Defensoria como já é percebido pela atuação do Defensor em seu Núcleo do Consumidor. Com a palavra, a Exma. Sra. Conselheira Dra. Adriana Monteiro Ramos Tenuta também parabenizou o Defensor beneficiário, lembrou que foi sua relatora no mandato passado e que ele sempre foi colaborativo e prestativo em suas indagações no prontuário e afirmou ter certeza que a Defensoria muita ganha com essa especialização. **RETOMADA DE PAUTA. 2) PROCESSO Nº 23.0.000015907-7. INTERESSADO: DEFENSORIA-GERAL. ASSUNTO: INSTITUIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.** Resolução aprovada por unanimidade. **3) PROCESSO Nº 23.0.000011963-6. INTERESSADO: DEFENSORIA-GERAL. ASSUNTO: CRIAÇÃO DE NOVOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO.** O Exmo. Sr. Presidente, Dr. Ricardo Queiroz de Paiva, explicou sobre a necessidade de alteração das atribuições de algumas defensorias e criações de novas defensorias, que todas as coordenações foram consultados, os defensores envolvidos da mesma forma foram consultados, bem como devidamente instruído com os dados trazidos pela DPLAN. Em votação, por maioria, o Colegiado, opinou pela desnecessidade de baixar o processo em diligência conforme consta da Resolução nº 004/2019-CSDPE/AM, considerando que os regramentos ali contidos forma devidamente cumpridos e que o Colegiado tem independência para interpretar suas próprias legislações e que não precisa se ater a meras formalidades, vencidos os votos das Exmas. Sra. Conselheiras Dra. Adriana Monteiro Ramos Tenuta e Dra. Larisse Silva Oliveira, que opinaram pela observância irrestrita do regramento contido na Resolução citada e por entenderem que não há urgência nesse processo e que é necessário colher as devidas manifestações para instrução correta dos autos. Com a palavra, a Exma. Sra. Presidente da Associação dos Defensores Públicos – ADEPAM, Dra. Melissa Souza Credie Borborema congratulou a iniciativa do Gabinete Geral na criação de novas frentes de atuação da Defensoria pública, mas, como Presidente da ADEPAM, se

filia ao entendimento esposado no sentido da fiel observância da Resolução 004/2019-CSDPE/AM, pois não entende que existe um excesso de formalismo, muito pelo contrário, nenhuma resolução de nenhum conselho anterior e mesmo atual tenha ou tenha tido interesse de dar tratamento de procedimentais diversos a processos que tenham a mesma matéria e, falando como defensora pública, que coincidentemente, desde março, responde pelo grupo de trabalho que cuida dos desses 4 juizados criados pelo TJ, ratifica a afirmação das Conselheiras vencidas de que o relatório da DPLAN não se encontra em sua completude e afirmou, como defensora diretamente interessada pois atua nos juizados, que também não foi consultada sobre tais alterações. Pedido de vista pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Larisse Silva Oliveira. **4) PROCESSO Nº 23.0.000008076-4. INTERESSADO: THATIANA DAVID COSTA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. PÉRICLES DUARTE DE SOUZA JÚNIOR.** Acolhido, por unanimidade, o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pela confirmação da interessada na Carreira de Defensora Pública. **5) PROCESSO Nº 23.0.000010180-0. INTERESSADO: MIRELLA LEAL CABRAL MACIEL. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO . CONSELHEIRO-RELATOR: DR. MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA.** Acolhido, por unanimidade, o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pela confirmação da interessada na Carreira de Defensora Pública. **6) PROCESSO Nº 23.0.000008367-4. INTERESSADO: RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. CONSELHEIRO RELATOR: DR. INÁCIO DE ARAÚJO NAVARRO** Acolhido, por unanimidade, o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pela confirmação da interessada na Carreira de Defensora Pública. **7) PROCESSO Nº 23.0.000010045-5. INTERESSADO: FRANCINE LÚCIA BUFFON BALDISSARELA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. MESSI ELMER VASCONCELOS CASTRO.** Lido o Relatório foi dada a palavra a Defensora interessada que agradeceu e afirmou ter escolhido o Amazonas como sua casa e que pretende permanecer em Humaitá ainda por um tempo. Acolhido, por unanimidade, o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pela confirmação da interessada na Carreira de Defensora Pública. **8) PROCESSO Nº**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 21:04:42-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



23.0.000010176-1. INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO PEIREIRA DA SILVA. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO. Acolhido, por unanimidade, o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pela confirmação da interessada na Carreira de Defensora Pública. 9) PROCESSO Nº 23.0.000010182-6. INTERESSADO: THIAGO TORRES CORDEIRO. ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. DANILO GERMANO RIBEIRO PENHA Acolhido, por unanimidade, o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pela confirmação do interessado na Carreira de Defensor Público. 10) Processo nº 23.0.000005882-3. Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação. Conselheiro-Relator: Dr. Péricles Duarte de Souza Júnior. Conforme estabelece o §5º, inciso XXI, do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº 004/2012-CSPDE/AM), foi lavrada Ata Exclusiva para esse item. E por não haver mais nada a ser discutido, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior deu a presente sessão por encerrada, às 16h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinadas.

PORTARIA N.º 2/2024-COPESE/DPE/AM

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito 2023.6, veiculado pelo Edital n.º 77/2023-ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS,

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o gabarito definitivo das questões objetivas da prova do Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito 2023.6, aplicada em 7 de janeiro de 2023:

01	C	02	B	03	A	04	B	05	B
06	D	07	B	08	A	09	D	10	C
11	A	12	B	13	B	14	C	15	A
16	C	17	C	18	B	19	D	20	C
21	B	22	A	23	C	24	D	25	D
26	B	27	B	28	D	29	D	30	C
31	D	32	A	33	D	34	B	35	C
36	D	37	D	38	D	39	A	40	B
41	A	42	C	43	C	44	D	45	D
46	ANULADA	47	A	48	B	49	C	50	C

II - TORNAR PÚBLICO o padrão definitivo de resposta das questões discursivas:

2.1 Questão 1:

Resposta Esperada	Pontuação
Uso da língua portuguesa: ortografia, sintaxe de concordância (verbal e nominal), de regência (verbal e nominal) e de colocação pronominal e conexão textual.	10 (dez) pontos
Item A. O princípio do contraditório deve ser encarado como o direito do réu de participar do processo, de se contrapor em relação à acusação e de ser informado de todos os atos desenvolvidos ao longo do processo. Envolve, portanto, duas dimensões: informação e participação (possibilidade de reação).	5 (cinco) pontos
Item B. O direito de defesa no processo penal abrange dois aspectos fundamentais: defesa técnica e defesa pessoal. A defesa técnica é feita por um profissional com conhecimentos teóricos do direito, que pode ser tanto um advogado particular (contratado pelo réu) quanto um defensor público. A defesa técnica é indisponível, ou seja, obrigatória, porque se trata de imperativo de ordem pública e decorrencia inafastável do princípio do devido processo legal. O próprio CPP estabelece que "nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor" (art. 261 - candidato não precisa citar expressamente o artigo da lei). A defesa pessoal ou autodefesa, por sua vez, é aquela exercida pelo próprio	5 (cinco) pontos





<p>rêu ou investigado, sobretudo no momento do seu interrogatório. A autodefesa/defesa pessoal é disponível, ou seja, renunciável, podendo o acusado, portanto, permanecer em silêncio sem que isso seja interpretado em seu prejuízo (art. 5º, LXIII, CF/88 e art. 186 do CPP), ou, se preferir, poderá responder as perguntas que lhe são formuladas pelo juiz ou pela autoridade policial.</p>	
<p>Item C. A Defensoria Pública é instituição estatal vocacionada à defesa e promoção dos direitos das pessoas necessitadas ou vulneráveis (art. 134, CF). No processo penal, deve a Defensoria Pública zelar pelo respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e pela observância do devido processo legal e seus desdobramentos, como, por exemplo, os direitos fundamentais ao contraditório, ampla defesa, direito de o réu não produzir prova contra si mesmo, etc. No desempenho dessa importante função, deve o membro da Defensoria Pública postular em juízo, interpor recursos e impetrar ações constitucionais contra eventuais ilegalidades, a exemplo das ações de <i>habeas corpus</i> e mandado de segurança.</p>	5 (cinco) pontos

2.2 Questão 2:

Resposta Esperada	Pontuação
Uso da língua portuguesa: ortografia, sintaxe de concordância (verbal e nominal), de regência (verbal e nominal) e de colocação pronominal e conexão textual.	5 (cinco) pontos
Expor a figura do <i>Amicus Curiae</i> como intervenção de terceiro (CPC, art. 138) passível de utilização pela Defensoria Pública, inclusive sendo admissão aceita pelo STF e STJ, quando houver interesse institucional da Defensoria Pública. (art. 138)	5 (cinco) pontos
Expor pressupostos de admissão (1- relevância da matéria, 2 - a especificidade do tema objeto da demanda ou 3- a repercussão social da controvérsia; 4 – além de representatividade adequada), bem como que pode acontecer de ofício, a requerimento da parte ou por iniciativa da própria Defensoria Pública. (CPC, art. 138)	5 (cinco) pontos
Citar o prazo de manifestação - 15 dias após admissão (CPC, art. 138, <i>in fine</i>).	5 (cinco) pontos
O juiz ou relator fixará os poderes da Defensoria Pública como <i>amicus curiae</i> , não sendo cabível a interposição recursal – exceto embargos de declaração (CPC, art. 138, §§ 1º e 2º). Citar a excepcional recorribilidade ampla pela Defensoria Pública <i>amicus curiae</i> quando se tratar de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC, art. 138, § 3º)	5 (cinco) pontos

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de janeiro de 2024.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Presidente da Comissão Permanente de Seleção

PORTARIA Nº 01/2024 - DPE/AM - Polo Médio Amazonas
(Proc. SEI nº. 24.0.000000162-3)

As Defensoras Públicas subscritoras, designadas para atuação no Polo Médio Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VII da Lei Complementar nº 80/1994 e **CONSIDERANDO** o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, nos termos do art. 1º, III, da CRFB/88, e os objetivos fundamentais de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, incisos III e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB); **CONSIDERANDO** que o art. 134 da Constituição Federal e o art. 1º da Lei Complementar nº 01/1990 conferem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos; **CONSIDERANDO** ser atribuição da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS a expedição de recomendações visando a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 4º, VIII, da LC 80/94); **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, ser função institucional da Defensoria Pública “atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescen-





tes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais”;

CONSIDERANDO que o Estado é obrigado perante a ordem nacional e internacional a efetivar e respeitar os direitos dos presos;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos dispõe expressamente, em seu artigo 5, sobre o direito à integridade pessoal, prevendo expressamente o dever de se observar a dignidade inerente ao ser humano da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO que o Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes (Decreto nº 6.085/2007) prevê a criação de mecanismos preventivos de combate à tortura, com o fim de realizar visitas a lugares onde pessoas são privadas de sua liberdade, para prevenir, detectar e reprimir estas situações;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, em especial sua 1ª Regra que dispõe que “Todos os reclusos devem ser tratados com o respeito inerente ao valor e dignidade do ser humano. Nenhum recluso deverá ser submetido a tortura ou outras penas ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e deverá ser protegido de tais atos, não sendo estes justificáveis em qualquer circunstância. A segurança dos reclusos, do pessoal do sistema prisional, dos prestadores de serviço e dos visitantes deve ser sempre assegurada.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso X, da Lei nº. 7.210/84 (Lei de Execução Penal), que reza constituir direito do preso a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

CONSIDERANDO o item 710 do Relatório de Inspeções aos Estabelecimentos Prisionais do Amazonas, elaborado pelo CNJ em 2022, que trata sobre as reclamações dos internos do Presídio de Itacoatiara acerca das manchas que aparecem no scanner corporal utilizado nos visitantes e impedem o direito de visitas aos presos;

CONSIDERANDO as notícias de rebelião ocorrida na data de 09/01/2024 no Presídio de Itacoatiara, divulgadas amplamente pela mídia local e nacional, bem como as informações obtidas com familiares sobre a origem do protesto dos presos, a qual seria a violação ao direito de visitas;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Coletivo (PC), nos termos do art. 19 da Resolução 023/2022-CSDPE/AM, para apurar a origem e razões do protesto realizado pelos presos da Unidade Prisional de Itacoatiara (UPI) na data de 09/01/2024, bem como apurar se houve violações aos direitos dos presos e familiares durante a intervenção estatal dele decorrente, no qual deverão ser tomadas as seguintes providências:

JUNTAR as notícias divulgadas na mídia acerca do protesto tratado na presente Portaria;

OFICIAR a UPI para: (a) obter informações acerca dos motivos declarados pelos internos na divulgada rebelião; (b) que informem quais foram as providências adotadas para conter o movimento, com especificação de todas as medidas utilizadas pela Direção e demais órgãos envolvidos; (c) informar se foi realizada uma apuração preliminar dos envolvidos no protesto e qual a respectiva participação; (d) esclarecer se foram tomadas medidas disciplinares e/ou cautelares, sobretudo transferência de presos para estabelecimento prisional diverso e sanções individuais ou coletivas;

OFICIAR a UPI no intuito de que seja esclarecido se o aparelho de scanner corporal utilizado pela instituição está em condições de plena operabilidade, informando ainda qual a data da última manutenção do aparelho e a frequência das revisões. Ainda, considerando o item 58 das Recomendações sobre contato exterior do Relatório de Inspeções aos Estabelecimentos Prisionais do Amazonas, elaborado pelo CNJ em 2022, para que informe o nome dos operadores do scanner corporal da unidade e sobre a capacitação ofertada aos responsáveis;

OFICIAR a SEAP para que informe se houve instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos presos, com a respectiva relação nominal, bem como para que esclareça se houve transferência de presos entre estabelecimentos prisionais e a eventual destinação dos envolvidos;

OFICIAR o Ministério Público do Estado do Amazonas para que indique a atuação da referida instituição no evento tratado na presente portaria e quais as medidas estão sendo tomadas, sobretudo sobre as queixas sobre violações de direito de visitação;

CONTACTAR familiares dos presos envolvidos para tomar ciência das minúcias do evento e buscar soluções





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024

Ano 10, Edição 2.091 Pág. 18/18

para as situações em concreto que prejudiquem direitos e garantias das pessoas privadas de liberdade;

REALIZAR INSPEÇÃO na UPI de Itacoatiara para apurar especificadamente eventuais violações de direitos das pessoas privadas de liberdade relacionadas ao ocorrido bem como suas repercussões;

COMUNICAR à Defensoria Pública-Geral, com cópia da presente portaria, acerca da instauração do presente PC, nos termos do art. 21 da Resolução 023/2022-CSDPE/AM, como consequente envio para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

COMUNICAR à Coordenadoria do Núcleo de Atendimento Prisional (NAP) e à Coordenadoria do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para que manifestem interesse em atuação conjunta.

Após o cumprimento das providências acima listadas e a correspondente certificação, os autos devem retornar conclusos para posteriores deliberações

Itacoatiara, 09 de janeiro de 2024.

CAMILA CAMPOS DE SOUZA

DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

MIRELLA LEAL CABRAL MACIEL

DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 02/2024 - POLO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Polo do Rio Negro-Solimões da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - PRNS, tendo em vista o Edital Nº 02/2024 o qual tornou público a abertura de inscrição para a realização do Processo Seletivo para o preenchimento **preenchimento de 02 (duas) vagas e a formação de CADASTRO DE RESERVA do Programa de Residência Jurídica em Direito**, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008, Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução n.º 006/2023 - CSDPE/AM, resolve **RETIFICAR o item indicado abaixo:**

1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Onde se lê:

1. A realização da prova será no dia 21 de janeiro de 2024 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas, das 08h30min às 12h00.

Leia-se:

1. A realização da **prova será no dia 28 de janeiro de 2024 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas, das 08h30min às 12h00.**

MÁRCIA MILENI SILVA MIRANDA FONTELLES

Defensora Pública do Estado do Amazonas
Coordenadora do Polo Rio Negro-Solimões



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goiás, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 21:04:42-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1